

RESOLUÇÃO 28/2021

“REGULAMENTO GERAL E REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA – CRIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS QUE DISPÕEM SOBRE A UTILIZAÇÃO DO FUNDO ESPECIAL - SEGUNDA DISCUSSÃO E REDAÇÃO FINAL - APROVAÇÃO

Aprova, em segunda discussão, proposta de alteração do Art. 152 do Regulamento Geral e do Art. 37 do Regimento Interno da Diretoria, que tratam da utilização do Fundo Especial.”

Processo CD-33/2019.

O CONSELHO DELIBERATIVO do ESPORTE CLUBE PINHEIROS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XI e XXIV, do Art. 45, do Estatuto Social, ao deliberar, em segunda discussão, sobre proposta formulada por sessenta e seis Conselheiros, de alteração do Art. 152 do Regulamento Geral e do Art. 37 do Regimento Interno da Diretoria, aprovada em primeira discussão na 721ª Reunião Extraordinária, de 27/09/2021; e sobre a redação final proposta pela Comissão Especial de Redação,

RESOLVE

- 1) QUANTO AO REGULAMENTO GERAL, APROVAR**, em segunda discussão, integralmente, a decisão tomada por ocasião da primeira discussão e o projeto de redação final proposto pela Comissão Especial de Redação;
- 2) QUANTO AO REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA, APROVAR**, em segunda discussão, o projeto de redação final proposto pela Comissão Especial de Redação,
- 3) FICANDO** assim redigidos os dispositivos regulamentares e regimentais objeto desta alteração:

REGULAMENTO GERAL

Art. 152 - O Fundo Especial será aplicado exclusivamente:

I - na execução de Plano Diretor, elaborado pela Diretoria e aprovado pelo Conselho Deliberativo;

II - na execução de obras, reformas e outras destinações ou aquisição de áreas para outras modalidades esportivas, sempre mediante prévia autorização do Conselho Deliberativo;

III - em investimentos e empreendimentos de caráter lucrativo que proporcionem renda extra ao Clube, aprovados pelo Conselho Deliberativo.

§1º - Se no decorrer das obras e reformas autorizadas pelo Conselho Deliberativo, o valor aprovado não for suficiente, não haverá necessidade de paralisação dos serviços, porém, tão logo a Diretoria tenha conhecimento de que isso irá ocorrer, deverá encaminhar ao Conselho Deliberativo, no prazo de trinta (30) dias, nova solicitação para complemento desse valor, justificando detalhadamente o motivo do aumento.

§2º - Em casos excepcionais em que a urgência necessite a execução imediata de obras e reformas com recursos do Fundo Especial, tais como eventos provocados pela ocorrência de incêndio, problemas estruturais em edificações, vendaval e outros fatos similares, a Diretoria poderá tomar as medidas necessárias desde que as Comissões Permanentes de Obras, Jurídica e Financeira sejam imediatamente informadas e que, no prazo de trinta (30) dias, solicite ao Conselho Deliberativo a ratificação das providências tomadas com os valores envolvidos.

REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA

Art. 37 - O Fundo Especial será aplicado exclusivamente:

I - na execução de Plano Diretor, elaborado pela Diretoria e aprovado pelo Conselho Deliberativo;

II - na execução de obras, reformas e outras destinações ou aquisição de áreas para outras modalidades esportivas, sempre mediante prévia autorização do Conselho Deliberativo;

III - em investimentos e empreendimentos de caráter lucrativo que proporcionem renda extra ao Clube, aprovados pelo Conselho Deliberativo.

§1º - Se no decorrer das obras e reformas autorizadas pelo Conselho Deliberativo, o valor aprovado não for suficiente, não haverá necessidade de paralisação dos serviços, porém, tão logo a Diretoria tenha conhecimento de que isso irá ocorrer, deverá encaminhar ao Conselho Deliberativo, no prazo de trinta (30) dias, nova solicitação para complemento desse valor, justificando detalhadamente o motivo do aumento.

§2º - Em casos excepcionais em que a urgência necessite a execução imediata de obras e reformas com recursos do Fundo Especial, tais como eventos provocados pela ocorrência de incêndio, problemas estruturais

em edificações, vendaval e outros fatos similares, a Diretoria poderá tomar as medidas necessárias desde que as Comissões Permanentes de Obras, Jurídica e Financeira sejam imediatamente informadas e que, no prazo de trinta (30) dias, solicite ao Conselho Deliberativo a ratificação das providências tomadas com os valores envolvidos.”

722ª Reunião Extraordinária
Sala das Sessões, 25 de outubro de 2021.

JOSÉ MANSSUR
Presidente do Conselho Deliberativo

RICARDO LUIZ IASI MOURA
Primeiro Secretário do Conselho Deliberativo

mlf